

As “hordas selvagens” no Império do Brasil: a legislação indigenista brasileira.

Laila T. Correa e Silva (IC)

Resumo

Este projeto contribui para o trabalho coletivo de elaboração de um instrumento de pesquisa que sistematiza a legislação sobre o trabalho e os trabalhadores no Brasil, em Portugal e na África de colonização portuguesa. Trabalhamos inserindo informações sobre a legislação indigenista brasileira produzida no século XIX, entre 1808 e 1889, na base de dados “Legislação: Trabalhadores e Trabalho em Portugal, Brasil e África Colonial Portuguesa”, disponível em <http://www.ifch.unicamp.br/cecult/lex/web/>. Além dessa atividade, desenvolvemos uma reflexão acerca da legislação indigenista do século XIX, em especial, sobre o trabalho indígena e sua íntima relação com a questão de terras no período Imperial.

Palavras Chave: Brasil Império, Legislação indigenista, Lei de terras.

Introdução

A partir do inventário elaborado por Manuela Carneiro da Cunha¹, iniciamos nossa pesquisa que consistiu na coleta e sistematização das leis indigenistas produzidas entre 1808 e 1889. O estudo começa pela declaração da guerra justa contra os Botocudos e a escravização temporária de índios inimigos ditos “bravos” (Carta Régia, 13/05/1808) e se estende até 1889. Ao longo desse período houve uma tendência, em várias províncias do Império, em reordenar e redistribuir terras para o estabelecimento de aldeamentos, vila e colônias para os índios, sobretudo com base nas diretrizes do Regulamento das Missões (24/07/1845) e da Lei de Terras (18/08/1850). Identificamos, nesse contexto, a preocupação em “civilizar” o índio, visando utilizá-lo como mão de obra, efetiva ou potencial, num contexto de fim do tráfico transatlântico de escravizados (04/09/1850).

Resultados e Discussão

No século XIX os territórios ocupados pelos índios aldeados reduziram-se significativamente, como parte de um processo de espoliação das terras indígenas.² As “hordas selvagens” concentravam-se em aldeamentos cujos territórios eram de extensão limitada. Simultaneamente, estranhos se estabeleciam na vizinhança das aldeias e, áreas dentro delas eram aforadas para o sustento dos próprios índios. O próximo passo dessa política, ditada pelo Império e exercida pelos agentes sociais envolvidos no trato com os indígenas, era a extinção das aldeias com base na ideia de que os índios achavam-se confundidos com a massa da população. Além disso, os índios serviam como apoio para

instalações militares e novas rotas comerciais entre várias províncias, com o estabelecimento de aldeias que abriam e mantinham estradas, forneciam canoeiros e cultivavam lavouras para o abastecimento de viajantes. Isso nos proporciona um panorama geral de políticas que, apesar de pontuais, permitem o desenho de uma intenção geral do Império em relação aos indígenas, que culminou com o Regulamento das Missões (1845), o qual sintetizou grande parte da legislação pontual produzida na primeira metade do século XIX. A Lei Terras (1850), por seu turno, com sua letra vaga sobre a condição jurídica das terras dos indígenas (vilas, colônias, etc), contribuiu para silenciar o processo de expropriação dessa população.

Conclusões

O desenvolvimento desta pesquisa mostrou claramente a necessidade de acessar as fontes primárias para o entendimento da situação indígena atual.³ Os aspectos ideológicos, jurídicos e políticos e suas práticas concretas durante o período imperial são importantes objetos de pesquisa e mostram um quadro de expropriação e espoliação dos indígenas, cujas consequências se estendem até hoje. No entanto, não podemos desconsiderar as ações dos indígenas, que buscaram assegurar e legitimar a ocupação de suas terras, demonstrando uma articulação ativa entre esses agentes sociais e dispositivos legais disponíveis.

Agradecimentos

Agradecemos o apoio do PIBIC/CNPq.

¹Cunha, M. C. da (org.). *Legislação Indigenista no Século XIX (1808-1889)*. São Paulo: EDUSP/Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992.

²Cunha, M. C. da (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, 146.

³Moreira Neto, C. de A. *Os índios e a Ordem Imperial*. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.